

TERMO DE REFERÊNCIA

DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS

Processo Administrativo nº 1.132/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1.** O presente Termo de Referência tem por objeto estabelecer as condições para registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de horas-máquina e horas-veículo, incluindo o fornecimento de operadores e motoristas, combustível, manutenção, seguros, encargos e demais custos necessários a adequada e integral execução dos serviços, destinados ao atendimento das necessidades operacionais do Serviço de Água e Esgoto do Município de Araras, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.
- 1.2.** A contratação compreenderá os seguintes quantitativos estimados:
- a)** 3.000 (três mil) horas de máquina escavadeira hidráulica sobre esteiras, com profundidade mínima de escavação de 9.500 mm e capacidade mínima de caçamba de 1,2 m³;
 - b)** 4.000 (quatro mil) horas de máquina retroescavadeira, com profundidade mínima de escavação de 3.000 mm;
 - c)** 4.000 (quatro mil) horas de caminhão basculante tipo *truck*, com capacidade mínima de carga de 10 toneladas;
 - d)** 3.500 (três mil e quinhentas) horas de caminhão-tanque para transporte de água tratada, com capacidade mínima de 10.000 litros.
- 1.3.** Os quantitativos estabelecidos são estimativos máximos, dimensionados com base no histórico de utilização dos serviços, nas necessidades operacionais do SAEMA e na previsão de continuidade e ampliação das intervenções de manutenção e substituição das redes de abastecimento de água e esgotamento sanitário, não constituindo obrigação de contratação ou consumo integral pela Administração.
- 1.4.** A execução ocorrerá sob demanda, de acordo com as necessidades efetivas da Autarquia, podendo os serviços ser requisitados de forma contínua ou intermitente, não havendo garantia de quantidade mínima de horas por dia, semana ou mês.

2. DOS LOTES E ESPECIFICAÇÕES

LOTE 01 – ESCAVADEIRA HIDRÁULICA

Item	Quant.	Un.	Descrição do Objeto	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
01	3.000	HR	Máquina escavadeira hidráulica sobre esteiras, com profundidade mínima de escavação de 9.500 mm e capacidade mínima de caçamba de 1,2 m³, acompanhada de operador devidamente capacitado.	R\$376,09	R\$1.128.270,00

LOTE 02 – RETROESCAVADEIRA

Item	Quant.	Un.	Descrição do Objeto	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
01	4.000	HR	Máquina retroescavadeira com profundidade mínima de escavação de 3.000 mm, acompanhada de operador devidamente capacitado.	R\$261,27	R\$1.045.080,00

LOTE 03 – CAMINHÃO BASCULANTE TIPO TRUCK

Item	Quant.	Un.	Descrição do Objeto	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
01	4.000	HR	Caminhão basculante tipo <i>truck</i> , com capacidade mínima de carga de 10 toneladas, acompanhado de motorista devidamente habilitado.	R\$222,18	R\$888.720,00

LOTE 04 – CAMINHÃO-TANQUE

Item	Quant.	Un.	Descrição do Objeto	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
01	3.500	HR	Caminhão-tanque destinado ao transporte de água tratada, com capacidade mínima de 10.000 litros, acompanhado de motorista devidamente habilitado.	R\$290,00	R\$1.015.000,00

- 2.1.** Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços comuns, por possuírem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.
- 2.2.** Os equipamentos e veículos disponibilizados para execução dos serviços deverão possuir ano de fabricação igual ou posterior a 2016, observadas as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

- 2.3.** A exigência relativa ao ano de fabricação busca assegurar condições adequadas de segurança, disponibilidade, confiabilidade operacional e eficiência, reduzindo riscos de paralisações decorrentes de falhas mecânicas durante a execução de serviços essenciais de saneamento.
- 2.4.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado na forma prevista na legislação vigente, admitida sua prorrogação por igual período, desde que comprovada a vantajosidade e atendidos os requisitos legais.
- 2.5.** Os lotes foram estruturados de forma independente em razão das características, finalidades e formas de utilização distintas dos equipamentos e veículos que compõem o objeto, permitindo sua contratação e execução de maneira autônoma.
- 2.6.** Cada lote corresponde a um único tipo de equipamento ou veículo, sendo o julgamento realizado pelo menor preço por lote. Para fins de julgamento, o valor global de cada lote corresponderá ao resultado da multiplicação do quantitativo estimado de horas pelo respectivo preço unitário da hora.
- 2.7.** A adjudicação por lotes independentes possibilita a participação de empresas especializadas na disponibilização de determinados equipamentos ou veículos, sem exigir que o licitante disponha de todos os tipos de equipamentos que integram a contratação, não havendo prejuízo à execução dos serviços, que poderão ser realizados de forma independente e sob demanda.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1.** A contratação é necessária para garantir condições adequadas à continuidade dos serviços executados pelo Departamento de Obras e Serviços do SAEMA, especialmente aqueles relacionados à implantação, manutenção, reparação e substituição de redes e ramais de abastecimento de água e coleta de esgoto.
- 3.2.** As atividades desenvolvidas pela Autarquia demandam frequentemente a utilização de máquinas pesadas e veículos de apoio para escavações, abertura e recomposição de valas, movimentação e transporte de materiais, retirada de solo e entulho, apoio às equipes operacionais, transporte de água tratada e atendimento a situações emergenciais.
- 3.3.** A necessidade é agravada pelas condições da frota própria disponível, composta em parte por equipamentos e veículos com tempo elevado de utilização e sujeitos a manutenções recorrentes, não sendo suficiente para absorver, com segurança operacional e continuidade, todas as demandas existentes.

- 3.4.** Paralelamente às atividades ordinárias e emergenciais, o SAEMA mantém planejamento contínuo de renovação e substituição de redes de água e esgoto, o que demanda disponibilidade compatível de máquinas e veículos para execução das frentes programadas.
- 3.5.** O histórico de utilização da contratação anterior demonstra demanda efetiva e recorrente pelos serviços, constituindo parâmetro técnico para o dimensionamento dos quantitativos estimados nesta contratação.
- 3.6.** Dessa forma, a contratação pretende complementar a capacidade operacional própria do SAEMA, garantindo continuidade, eficiência e capacidade de resposta às demandas programadas e emergenciais relacionadas à prestação dos serviços públicos de saneamento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1.** A contratada deverá disponibilizar os equipamentos e veículos em perfeitas condições de funcionamento, conservação e segurança, acompanhados dos respectivos operadores ou motoristas devidamente capacitados e/ou habilitados.
- 4.2.** Todos os equipamentos e veículos deverão possuir ano de fabricação igual ou posterior a 2016.
- 4.3.** A contratada será responsável por todos os custos necessários à execução dos serviços, incluindo, entre outros:
- a)** operadores e motoristas;
 - b)** combustível e lubrificantes;
 - c)** manutenção preventiva e corretiva;
 - d)** pneus, peças e componentes;
 - e)** seguros;
 - f)** encargos trabalhistas, previdenciários e tributários;
 - g)** transporte, mobilização e desmobilização dos equipamentos e veículos;
 - h)** deslocamento até os locais indicados pelo SAEMA;
 - i)** demais despesas necessárias à execução integral do objeto.
- 4.4.** Todos os custos acima deverão estar contemplados no preço da hora contratada, não sendo admitida cobrança adicional ao SAEMA.
- 4.5.** Não será admitida cobrança adicional ao SAEMA por mobilização, desmobilização, combustível, manutenção, operador, motorista ou qualquer outra despesa necessária à execução do objeto, devendo tais custos estar contemplados no preço da hora contratada.

- 4.6. A utilização será realizada exclusivamente de acordo com a necessidade do SAEMA, mediante solicitação da Administração.
- 4.7. Não haverá obrigação de utilização do equipamento ou veículo durante jornada diária completa, tampouco quantidade mínima de horas por acionamento.
- 4.8. A execução poderá ocorrer de maneira intermitente, podendo ser utilizadas, exemplificativamente, 1, 2, 4, 8 horas ou outro quantitativo necessário em determinado dia, conforme a natureza e duração do serviço.
- 4.9. Poderão existir dias, semanas ou períodos sem utilização de determinado equipamento ou veículo, sem que disso decorra direito a indenização, compensação ou cobrança mínima pela contratada.
- 4.10. Serão remuneradas exclusivamente as horas efetivamente executadas, devidamente registradas e atestadas pela fiscalização do SAEMA.
- 4.11. A contagem das horas de serviço terá início a partir da efetiva disponibilização do equipamento ou veículo no local indicado pelo SAEMA e em condições de iniciar a atividade solicitada, não sendo computado como hora trabalhada o deslocamento entre a sede, garagem ou pátio da contratada e o local determinado pela Administração.
- 4.12. Havendo interrupção decorrente de falha mecânica, abastecimento, manutenção ou qualquer fato imputável à contratada, o respectivo período não será contabilizado para fins de pagamento.
- 4.13. Quando o equipamento ou veículo apresentar defeito que impeça a continuidade do serviço, caberá à contratada providenciar sua regularização ou substituição, sem ônus adicional para o SAEMA.

5. ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO VIGENTE

- 5.1. A contratada deverá observar integralmente a legislação aplicável à prestação dos serviços, inclusive normas de trânsito, segurança do trabalho, ambientais e demais normas técnicas relacionadas aos equipamentos, veículos e atividades executadas.
- 5.2. Os veículos deverão estar regularmente licenciados e os operadores e motoristas deverão possuir habilitação e capacitação compatíveis com os respectivos equipamentos e veículos.
- 5.3. Durante toda a execução, deverão ser observadas as normas de saúde e segurança do trabalho aplicáveis, inclusive quanto à utilização dos equipamentos de proteção individual necessários.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 6.1. Comprovação de aptidão para a execução de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do respectivo lote, mediante apresentação de atestados

de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços compatíveis com o equipamento ou veículo correspondente ao lote para o qual o licitante apresentar proposta.

- 6.2.** O(s) atestado(s) devem estar com a devida identificação e assinatura do responsável, devendo possuir ainda o nome, endereço, telefone(s) e e-mail do contato do emitente do atestado.
- 6.3.** O(s) atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 6.4.** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 6.5.** A exigência de apresentação de atestado de capacidade técnica tem por finalidade comprovar a aptidão do licitante para a prestação de serviços compatíveis com o objeto da contratação, assegurando à Administração maior segurança quanto à capacidade operacional da futura contratada.
- 6.6.** A exigência de qualificação técnica deverá guardar pertinência e proporcionalidade com o objeto de cada lote, não sendo exigida experiência simultânea na execução dos quatro tipos de serviços quando o licitante participar de apenas um ou parte dos lotes.

7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, VIGÊNCIA E PAGAMENTO

- 7.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogada por igual período quando presentes os requisitos legais e demonstrada a vantajosidade.
- 7.2.** A existência de preços registrados não obriga o SAEMA à contratação integral das quantidades estimadas.
- 7.3.** Os serviços serão requisitados conforme a necessidade operacional da Autarquia, por servidor ou setor autorizado.
- 7.4.** A medição deverá demonstrar, no mínimo:
 - a)** data da execução;
 - b)** identificação do equipamento ou veículo;
 - c)** identificação do operador ou motorista;
 - d)** local do serviço;
 - e)** horário de início;

- f) horário de término;
- g) quantidade efetiva de horas executadas;
- h) identificação e ateste do responsável do SAEMA.

- 7.5. O pagamento será realizado somente sobre as horas efetivamente executadas, medidas e aprovadas pela fiscalização.
- 7.6. A medição mensal deverá ser acompanhada da documentação necessária à comprovação da execução dos serviços e à regularidade da contratada, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.
- 7.7. A apuração das horas efetivamente executadas deverá observar os registros de execução e o ateste da fiscalização, ficando o pagamento condicionado à aprovação da respectiva medição, na forma estabelecida no item 10 deste Termo de Referência.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Não será exigida garantia contratual prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando as características do objeto, sua execução parcelada e o pagamento condicionado à efetiva prestação e medição dos serviços.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das

estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização do Contrato

- 9.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme ordena o art. 117 da [Lei nº 14.133, de 2021 e o Decreto Municipal nº 7.201/2023](#).
- 9.7.** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 9.7.1.** O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos moldes do § 1º do art. 117 da [Lei nº 14.133/2021 e do art. 20 do Decreto Municipal nº 7.201/2023](#).
- 9.7.2.** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, nos moldes do inciso XVII do art. 20 do Decreto Municipal nº 7.201/2023.
- 9.7.3.** O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, os eventuais descumprimentos das obrigações previstas no instrumento convocatório e no contrato e as situações que demandem decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso, nos moldes do inciso XVI do art. 20 do Decreto Municipal nº 7.201/2023.
- 9.7.4.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 9.7.5.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).
- 9.7.6.** O fiscal do contrato atuará em conformidade com os preceitos estabelecidos no art. 20, incisos I ao XXV, do Decreto Municipal nº 7.201/2023, no que for aplicável ao objeto em questão.

Gestor do Contrato

- 9.8.** Além das demais atribuições estabelecidas no [art. 19 do Decreto Municipal nº 7.201/2023](#), aplicáveis ao caso em questão, compete ao gestor do contrato:
- 9.8.1.** Manter o acompanhamento regular e sistemático do instrumento contratual;

- 9.8.2.** Controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do contrato vigente, quando admitida;
- 9.8.3.** Manter o controle da atualização do valor da garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, ao encaminhamento necessário à sua substituição e/ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso;
- 9.8.4.** Prover a autoridade superior de documentos e informações necessários à celebração de termo aditivo, objetivando as alterações do contrato previstas em lei, inclusive para prorrogação do prazo do instrumento contratual, neste último caso, após verificação da vantajosidade da prorrogação, bem como da manifestação do fiscal do contrato quanto à adequada execução dos serviços;
- 9.8.5.** Avaliar e se manifestar sobre os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato a serem decididos pela autoridade competente;
- 9.8.6.** Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- 9.8.7.** Decidir provisoriamente, de forma motivada, sobre eventual suspensão da execução contratual, elaborando o Termo de Suspensão;
- 9.8.8.** Adotar e registrar as medidas preparatórias para aplicação de sanções e/ou de rescisão contratual, realizando e coordenando atos investigativos prévios à abertura do processo, quando necessários, nas hipóteses de descumprimento de obrigações previstas no edital, no contrato e/ou na legislação de regência;
- 9.8.9.** Aplicar a sanção de advertência prevista [no inciso I do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#);
- 9.8.10.** Analisar a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato, conforme rol e condições dispostos no instrumento contratual e nas normas que disciplinam a execução da despesa pública, devolvendo-os ao fiscal do contrato para regularização, quando for o caso;
- 9.8.11.** Incluir e conferir as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária necessárias ao pagamento, quando cabível e na ausência de fiscal administrativo do contrato, e encaminhar ao setor responsável;
- 9.8.12.** Acompanhar as notas de empenho do contrato, solicitando o cancelamento de saldo, quando for o caso, respeitando a competência do exercício;

- 9.9.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 9.10.** Além das atribuições previstas neste Termo e na legislação aplicável, caberá à fiscalização conferir os registros de horas apresentados pela contratada, confrontando-os com os serviços efetivamente realizados.
- 9.11.** A fiscalização poderá recusar a contabilização de períodos em que o equipamento ou veículo permaneça indisponível, parado por defeito, manutenção, abastecimento ou outra ocorrência imputável à contratada.

10. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Liquidação

- 10.1.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias da data do protocolo da medição para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 10.1.1.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 10.1.2.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 10.1.2.1.** O prazo de validade;
 - 10.1.2.2.** A data da emissão;
 - 10.1.2.3.** Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 10.1.2.4.** O período respectivo de execução do contrato;
 - 10.1.2.5.** O valor a pagar; e
 - 10.1.2.6.** Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 10.2.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

- 10.3.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Prazo de Pagamento

- 10.4.** Os pagamentos serão realizados mensalmente, após a aprovação da medição e mediante o atesto do gestor do contrato.
- 10.5.** A empresa contratada deverá protocolar relatório mensal no Serviço de Expediente e Arquivo do Saema, apresentando os seguintes documentos:
- a)** Planilha ou relatório dos serviços executados, comprovando que os serviços prestados estão de acordo com o contrato.
 - b)** Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (INSS) e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 10.6.** Aprovada a medição, será autorizada pela Divisão de Compras e Licitações a emissão da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços e o pagamento será realizado no 15º (décimo quinto) dia, contados da data do protocolo da medição.
- 10.7.** Caso a empresa emitir a Nota Fiscal antes da aprovação da medição ou da autorização da Divisão de Compras e Licitações, a mesma será devolvida para cancelamento, devendo ser emitida uma nova Nota Fiscal após a autorização.
- 10.8.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.
- 10.9.** Se ocorrer atraso de pagamento provocado exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração far-se-á desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM: Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela em atraso.

I=Índice de atualização financeira

$I=6/100/365$ (ou seja, taxa anual/100/365 dias)

$I= 0,0001644$

Forma de Pagamento

- 10.10.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 10.11.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 10.12.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 10.13.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 10.14.** A unidade de medição será a hora efetivamente trabalhada.
- 10.15.** O valor devido em cada medição será obtido mediante a multiplicação da quantidade de horas efetivamente executadas e atestadas pela fiscalização pelo valor unitário da hora registrado para o respectivo lote.
- 10.16.** Não poderão integrar a medição, para fins de pagamento:
- a)** deslocamento da sede, garagem ou pátio da contratada até o local de execução;
 - b)** manutenção preventiva ou corretiva;
 - c)** abastecimento;
 - d)** paralisações decorrentes de defeitos ou falhas do equipamento ou veículo;
 - e)** períodos em que o equipamento ou veículo permaneça indisponível por responsabilidade da contratada;
 - f)** quaisquer outros períodos em que não tenha havido efetiva execução dos serviços.
- 10.17.** As horas deverão ser registradas em relatório próprio e submetidas ao ateste da fiscalização.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. O fornecedor será selecionado mediante licitação, na modalidade **Pregão**, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento de **menor preço por lote**, mediante **Sistema de Registro de Preços**. Cada lote será composto por um único item, sendo considerado, para fins de julgamento e adjudicação, o valor global do respectivo lote, correspondente ao quantitativo estimado de horas multiplicado pelo preço unitário ofertado para a hora de serviço.

11.2. A adjudicação por lotes independentes possibilitará maior competitividade, permitindo que empresas especializadas em determinados tipos de equipamentos ou veículos participem dos respectivos lotes.

11.2.1 A execução será parcelada e realizada sob demanda durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Exigências de Habilitação

11.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

- a) Pessoa Física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) Empresário Individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou Sociedade Identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Sociedade Empresária Estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.
- f) Sociedade Simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) Filial, Sucursal ou Agência de Sociedade Simples ou Empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil

das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

- h) Sociedade Cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#). Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b)** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c)** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e com a Seguridade Social;
- d)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e)** Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- f)** Regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e quanto aos tributos relacionados com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de certidão pelo órgão competente, que terá validade de 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição, se outro prazo não estiver assinado por Lei no próprio documento.
- g)** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

- h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;
- b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));
- c) Em se tratando de pessoa jurídica em estado de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentado, como condição para habilitação, cópia do plano de recuperação homologado/deferido pelo juízo competente, nos termos da Súmula 50 do TCESP, sem prejuízo do cumprimento dos demais requisitos de habilitação exigidos neste instrumento convocatório.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$4.077.070,50** (quatro milhões, setenta e sete mil e setenta reais e cinquenta centavos), correspondente à estimativa máxima de contratação dos quatro lotes, conforme pesquisa de preços constante dos autos.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Serviço de Água e Esgoto do Município de Araras deste exercício.
- 13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
- I) Fonte de Recursos: 04.
- II) Gestão/Unidade: 03.01.04.
- III) Elemento de Despesa: 3.3.90.39.12.00.00 (700) – principal 695
- 13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Araras, 21 de setembro de 2026

Higor Donizeti da Silva Alencar

Diretor Geral